COMISSÃO PARLAMENTAR DE AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA

(Instruída por meio do decreto de n. 001/2020/GP)

RELATÓRIO

Presidente: Vereador Marcelo

Relator: Vereador Jean Vieira

Membro: Vereador Pedro Cardoso

Urupá, 19 de Outubro de 2020

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis previstos nos artigos 61 e 62, e esta comissão de averiguação também esta respaldada pelo decreto de nº 001/2020, votado na data de 05 de outubro de 2020, e constituídas por sorteio entre os vereadores desimpedidos, conforme estabelece o regimento interno no artigo 65, foi constituída a presente Comissão Parlamentar de Averiguação com a finalidade de apurar irregularidades e respectivas responsabilidades pelo mal uso de veículos oficiais da câmara e também quebra de decoro parlamentar previsto no artigo 16 do regimento interno da câmara municipal de Urupá.

Conforme se constata no teor do Requerimento de instalação, a comissão de averiguação foi criada pela evidente gravidade dos fatos noticiados pela imprensa, decorrente de uma operação policial juntamente com o Ministério Público no dia 25 de setembro de 2020 de nome Operação Behoullut, tal operação com referência a língua hebraica, e indica a forma com que o filho pródigo vivia com gastos desregrados. Operação Behoullut teve como alvo o vereador Luziano, que cumpriu mandado de afastamento cautelar da presidência da Câmara e busca e apreensão nos setores administrativos.

O artigo 12, inciso XVI da Lei Orgânica do município de Urupá referente às atribuições da câmara municipal prevê a Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara.

Em uma introdução objetivo e indispensável, tem-se que o Poder Legislativo Municipal basicamente três funções:

a) Representativa - Representar o povo, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade igualitária e justa;

b) Legislativa - Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a coletividade;

c) Fiscalizadora - Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade.

Apoiado nesta última função, juntamente com outros procedimentos legislativos, está à competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que giram em torno do interesse público, mediante o instrumento legal qual seja a Comissão Parlamentar de averiguação de conduta.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Averiguação de Conduta do Sr. Vereador Luziano Firmini Tressman, para averiguação de irregularidades apontadas no próprio legislativo.

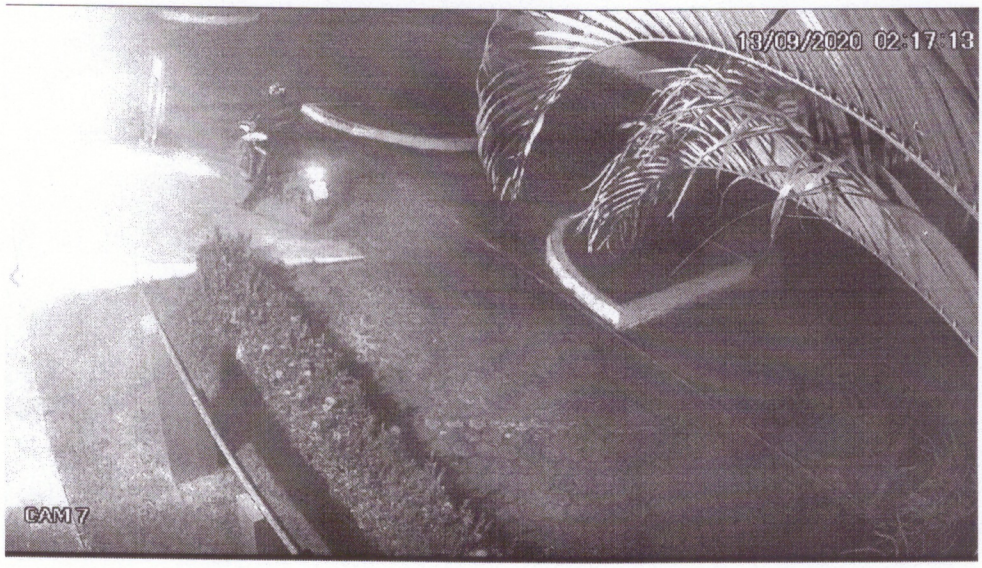
Das condutas irregulares averiguadas pela comissão:

A comissão de averiguação de conduta compostas pelos vereadores Marcelo de Lima, presidente, Jean Vieira, relator, Pedro Cardoso, Membro, procuraram com objetividades averiguar denuncias e esclarecer para os membros dessa casa de lei com maior transparência possível os fatos. O primeiro relado é o uso indevido de veiculo oficial da câmara.

Uso Indevido De Veiculo Oficial

A presente comissão buscou imagens das câmeras de segurança da Câmara municipal de Urupá e constatou que o vereador Luziano utilizava os veículos oficiais em horários impróprios, quando a Câmara não estava em funcionamento, inclusive em finais de semanas e feriados altas horas da noite. Foi averiguado que no dia 12 de setembro de 2020 e no horário de 02h58min33ss o vereador Luziano utiliza o veiculo oficial de marca HONDA e modelo BRÓS de cor Branca, Placa nº QRA8599, bem como, utilizou o mesmo veículo na madrugada da data de 13 de setembro de 2020, sábado para domingo as 02h17min13ss, conforme. E em outras oportunidades também, conforme imagens em anexo. Comprovado por fotos das imagens de segurança anexado neste presente relatório.





Em outra oportunidade foi constatada por essa comissão de averiguação em um vídeo de grande circulação na cidade de Urupá não comprovada a data e nem local certo, que o vereador Luziano de maneira descontraída em local que claramente não é órgão público tocando um instrumento musical, nitidamente na imagem se vê um veiculo oficial da câmara sendo utilizado em local impróprio como comprova a imagem emanexo:



Outra situação constatada por essa comissão foi uma denuncia a policia militar de Urupá onde haveria o uso indevido de veiculo público em uma residência registrada através de um boletim de ocorrência da policia militar do estado de Rondônia. O boletim de ocorrência anexado cópia nesse relatório e registrado com o numero de protocolo 3022800553, 05/06/2020 as 18:29:48, onde relata que uma guarnição da PM recebeu uma solicitação na data de 5 de junho de 2020 com o horário de 18:29:48, para averiguar se um veiculo oficial da câmara estava em uma residência particular na avenida Jorge Teixeira no fundo do hospital, chegando ao local a guarnição comprovou que o veiculo tipo motocicleta de propriedade da câmara se encontrava no local, comprovada inclusive por fotos no boletim de ocorrência. Indagada à residente, a mesma relatou que o presidente da câmara no período, havia deixado o veiculo de manhã sem saber o motivo, e não buscado até o momento do registro da ocorrência, a moradora foi orientada pela policia sobre a irregularidade do veiculo esta guardado em local particular, e que pode gerar responsabilidade de responsável.

Todas essas situações relatadas de mau uso, ou uso indevido de veiculo oficial, é previsto na lei de nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos artigos Artigo 9º, XII, referente de atos de improbidade administrativa, com a seguinte redação...

"permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada **UTILIZE BENS**, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie".

Na mesma linha de raciocínio o regimento interno desta casa de lei, também prevê o tema nos artigos 16 inciso I, referente a perda de mandato, tem a seguinte redação:

> Art. 16 – Para efeito do artigo 19, inciso II da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
> I – O ABUSO DAS PRERROGATIVAS asseguradas aos Membros da Câmara ou a percepção de VANTAGENS INDEVIDAS EM DECORRÊNCIA DA CONDIÇÃO DE VEREADOR;

A comissão também deixa cientes os pares vereadores à existência de áudios que possam ser de comportamento vexatório ou indigno comprometendo a dignidade do poder Legislativo do Município.

A presente comissão averiguou áudios de grandes circulações nos grupos de redes sociais, onde o vereador Luziano entra em conflitos com moradores, sendo colocado em auto e bom som na sessão de leitora do presente relatório, e também transcrito nesse relatório:

> "Me espera na beira da sua casa que vou aí agora, vamos resolver esse problema de peito a peito, vou aí agora, você quer? Vou aí me espera aí,vamos resolver esse trem então, sou homem rapaz, seu Zé Ruela".

Outro áudio de grande circulação no município onde o mesmo afirma que ira perseguir um comercio até o fechamento:

> "Da que uns dias vou começar a fiscalizar o comercio dele lá, vou fiscalizar até fechar aquela porra dele lá, ou ele anda na linha ou ele vai ter que se explicar, vai ter que coisar também".

Em mais um áudio o vereador Luziano deixa claro a um morador de nome Leandro que não tem relevância fazer denuncias ao ministério público por que quem manda no ministério público é o governo:

> "Leandro denunciando ou não denunciando fica na mesma o MP aqui é dominado pelo governo, governo facha aqui e abre na hora que quiser se denunciando ou não denunciando não da em nada, aqui não adianta nada."

Destaca esta comissão aos nobres vereadores desta casa de lei que o regimento interno da Câmara municipal de Urupá esclarece no artigo 16 inciso VI, informa sobre comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar

Assim, concluindo, o parecer de averiguação de conduta do senhor vereador luziano, onde o presente parecer não opina nas decisões dos vereadores, apenas com a finalidade de demonstrar a possível conduta do vereador para futuros procedimentos.

Esta comissão sugere ao Plenário a instauração da comissão processante para representar o vereador Luziano Firmini Tressman sobre as irregularidades apresentadas neste relatório, bem como, abusos das prerrogativas de vereador, decoro

parlamentar e atos de improbidade, através de imagens, vídeos e áudios e boletins de ocorrência anexados no parecer e nos arquivos virtuais da câmara municipal de Urupá. Deixamos claro que copias será entregue aos nobres vereadores para que tirem suas conclusões de conduta do senhor vereador LuzianoTressman.

Urupá, 19 de Outubro de 2020.

Marcelo P. de Lima
2° Secretário\ CMUR\ PV
Biênio 2019/2020-Leg 2017/2020

Jean Augusto de Paula Vieira
Vereador/CMRU/PSDB
Leg. 2017/2020

Pedro Cardoso
Vereador/CMUR/DEM
Leg. 2017/2020